

Controladoria-Geral da União**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.605, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a publicação da 7ª Edição do Guia de Transparência Ativa (GTA), para órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, no exercício das competências que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição da República Federativa do Brasil, e considerando o disposto nos incisos I e XVI do art. 1º do Decreto n.º 11.102, de 23 de junho de 2022, e no inciso VI do art. 68 do Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar pública a 7ª Edição do Guia de Transparência Ativa (GTA) para órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com o objetivo de orientar sobre a publicação proativa, em sites oficiais na internet e em outros canais eletrônicos, das informações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011) e nas demais normas legais e infralegais relativas ao assunto.

Art. 2º O GTA fica disponibilizado para download e consulta online no site eletrônico "Acesso Informação", no menu "Centrais de Conteúdos", submenu "Publicações", no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes>.

Parágrafo único. As atualizações, alterações e a manutenção das orientações constantes do GTA serão divulgadas pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC) no endereço eletrônico mencionado no caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL****PORTARIA Nº 1.925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre as divisões temáticas especializadas dos Ofícios das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto na Resolução CSMPT nº 132/2016 e na Portaria PGT nº 740/2016;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da composição das Divisões Temáticas da Coordenadoria de Primeiro Grau da PRT 2ª Região, encaminhada pelo OFÍCIO MPT/PRT-2/GAB nº 155/2022, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em sua 269ª Sessão Ordinária, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os demais dados e informações constante do PGEA 20.02.0200.0004164/2019-29, resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º Grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes

- ofícios:
- a. 5º Ofício Geral da Sede;
 - b. 12º Ofício Geral da Sede;
 - c. 29º Ofício Geral da Sede;
 - d. 31º Ofício Geral da Sede;
 - e. 37º Ofício Geral da Sede;
 - f. 41º Ofício Geral da Sede;
 - g. 45º Ofício Geral da Sede;
 - h. 49º Ofício Geral da Sede;
 - i. 52º Ofício Geral da Sede;
 - j. 56º Ofício Geral da Sede;
 - k. 60º Ofício Geral da Sede;
 - l. 61º Ofício Geral da Sede;
 - m. 63º Ofício Geral da Sede;
 - n. 66º Ofício Geral da Sede
 - o. 27º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa)
 - p. 67º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).

II - Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Trabalhadores e Trabalho Indígena, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 40º Ofício Geral da Sede;
- b. 43º Ofício Geral da Sede;
- c. 44º Ofício Geral da Sede;

III - Divisão de Fraudes Trabalhistas, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 54º Ofício Geral da Sede;
- b. 55º Ofício Geral da Sede;
- c. 57º Ofício Geral da Sede;
- d. 62º Ofício Geral da Sede;
- e. 64º Ofício Geral da Sede;
- f. 65º Ofício Geral da Sede.

IV - Divisão de Trabalho na Administração Pública, composta pelos seguintes

- ofícios:
- a. 27º Ofício Geral da Sede;
 - b. 38º Ofício Geral da Sede;
 - c. 46º Ofício Geral da Sede;
 - d. 67º Ofício Geral da Sede;
 - e. 37º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).

V - Divisão de Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 25º Ofício Geral da Sede;
- b. 28º Ofício Geral da Sede;
- c. 32º Ofício Geral da Sede;
- d. 42º Ofício Geral da Sede;
- e. 47º Ofício Geral da Sede;
- f. 50º Ofício Geral da Sede;
- g. 51º Ofício Geral da Sede;
- h. 53º Ofício Geral da Sede;

VI - Divisão de Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 34º Ofício Geral da Sede;
- b. 35º Ofício Geral da Sede;
- c. 58º Ofício Geral da Sede;

VII - Divisão de Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes

- ofícios:
- a. 19º Ofício Geral da Sede;
 - b. 36º Ofício Geral da Sede;
 - c. 39º Ofício Geral da Sede;
 - d. 59º Ofício Geral da Sede;
 - e. 35º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).

VIII - Divisão de Trabalho Portuário e Aquaviário, de vinculação facultativa, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 45º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa);
- b. 46º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa);
- c. 66º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).

Art. 2º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais de 2º Grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes

- ofícios:
- a. 2º Ofício Geral da Sede;
 - b. 3º Ofício Geral da Sede;
 - c. 4º Ofício Geral da Sede;
 - d. 6º Ofício Geral da Sede;
 - e. 7º Ofício Geral da Sede;
 - f. 10º Ofício Geral da Sede;
 - g. 11º Ofício Geral da Sede;
 - h. 15º Ofício Geral da Sede;
 - i. 16º Ofício Geral da Sede;
 - j. 17º Ofício Geral da Sede;
 - k. 20º Ofício Geral da Sede;
 - l. 26º Ofício Geral da Sede;
 - m. 33º Ofício Geral da Sede.

II - Divisão de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, de Erradicação do Trabalho Escravo e de Promoção de Igualdade de Oportunidades, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 1º Ofício Geral da Sede;
- b. 8º Ofício Geral da Sede;
- c. 9º Ofício Geral da Sede;
- d. 14º Ofício Geral da Sede;
- e. 15º Ofício Geral da Sede;
- f. 18º Ofício Geral da Sede;
- g. 22º Ofício Geral da Sede;
- h. 23º Ofício Geral da Sede;
- i. 30º Ofício Geral da Sede;
- j. 48º Ofício Geral da Sede.

III - Divisão de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho, do Trabalho Portuário e Aquaviário, de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública e de Promoção da Liberdade Sindical, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 13º Ofício Geral da Sede;
- b. 23º Ofício Geral da Sede;
- c. 24º Ofício Geral da Sede.

Art. 3º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais das Procuradorias do Trabalho nos Municípios da PRT da 2ª Região integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes

- ofícios:
- a. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;
 - b. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
 - c. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
 - d. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
 - e. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
 - f. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
 - g. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
 - h. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos.
 - i. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos.
 - j. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das

Cruzes.

II - Divisão de Fraudes Trabalhistas, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;
- b. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- c. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- e. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- f. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos.
- g. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos.
- h. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das

Cruzes;

i. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de

Guarulhos.

III - Divisão de Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes

- ofícios:
- a. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;
 - b. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
 - c. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
 - d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
 - e. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
 - f. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos
 - g. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos.
 - h. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das

Cruzes;

i. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de

Guarulhos;

IV - Divisão de Trabalho Análogo ao de Escravo e Tráfico de Trabalhadores e Trabalho Indígena, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;
- b. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- c. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- e. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- f. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- g. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- h. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das

Cruzes;

i. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de

Guarulhos.

V - Divisão de Trabalho na Administração Pública, composta pelos seguintes

- ofícios:
- a. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;
 - b. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
 - c. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
 - d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
 - e. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
 - f. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
 - g. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
 - h. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das

Cruzes;

i. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de

Guarulhos.

VI - Divisão de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;

